



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – AÇÃO DE SAÚDE – INSULINAS E INSUMOS

- 1) **RG e CPF** do requerente e/ou do representante legal (nos casos de menor de idade, curatela, pessoas com deficiência ou sem capacidade de locomoção, ainda que temporária);
- 2) **Cartão do SUS** do requerente;
- 3) **Comprovante de residência** do requerente ou do seu representante legal:
 - Exemplos: faturas de água, energia, telefone, internet, plano de saúde, comprovante de aluguel de imóvel, entre outros documentos.
- 4) Comprovação do **perfil socioeconômico** do requerente e/ou do seu representante legal:
 - Comprovante de inscrição no CadÚnico (se possuir);
 - Carteira de trabalho ou último contracheque ou último comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou do benefício assistencial;
 - Se possuir empresa, declaração de pró-labore ou comprovante de rendimentos da empresa;
 - Declaração de isenção do imposto de renda;
 - Comprovações de pagamento de despesas com bens e serviços essenciais (faturas de água, energia, telefone, cartão de crédito etc.).
- 5) **Laudo médico**, preferencialmente no modelo da Defensoria Pública:
 - O modelo da DPE/RN pode ser solicitado pelo e-mail defsaudenatal@dpe.rn.def.br. No e-mail indicar o tipo de demanda que pretende propor e o local de residência. Deverá ser solicitado apenas se a ação for ser proposta pela Defensoria.
 - Poderão ser aceitos outros modelos de laudo ou requisições médicas, mediante avaliação do(a) Defensor(a) Público(a).
- 6) **Laudos de exames de glicemia e/ou Hemoglobina glicada** (se possuir);
- 7) Receituário de outros tipos de insulina que faça ou já tenha feito uso (se possuir);
- 8) **Declaração negativa da Unicat** (pacientes diabetes mellitus **tipo 1**) ou da unidade de dispensação do **Município** (pacientes diabetes mellitus **tipo 2**):
 - Para pacientes diabetes mellitus tipo 1, as insulinas de ação rápida e ação prolongada são adquiridas pela União e distribuídas pela Unicat. Se estiverem em falta, a ação será proposta pela Defensoria Pública da União.
 - Para pacientes de Natal, as insulinas de ação rápida e de ação prolongada (glargina) para diabetes mellitus tipo 2 são distribuídas pelo Prosus. Se estiverem em falta, a ação será proposta pela Defensoria Pública do Estado contra o Município.
 - Nos demais Municípios, em se tratando de diabetes tipo 2, a declaração deverá ser solicitada na unidade da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela dispensação de medicamentos e insumos.
- 9) **Orçamentos**: poderão ser solicitados no curso do processo, caso a decisão judicial não seja cumprida pelo ente público.